

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 2.816, de 30 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto 2.635/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado integralmente o Decreto 2.635, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2021

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 463, de 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 032/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar vago um cargo efetivo de **Assistente de Serviços Educacionais**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **OSMARINA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 2.036, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 21 de junho de 2021 (autos 94.885/2021).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 464, de 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado decorre da aposentadoria do servidor Dejanir Alves de Oliveira, ocorrida no dia 1º de abril de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 289/2021).

RESOLVE:

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 94.845/2021).

Art. 2° Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 464, de 29 de junho de 2021.

Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado – SEDE
Wellington Ribeiro dos Santos

Class.
9

PORTARIA N° 465, de 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado decorre da aposentadoria do servidor Luiz Joaquim Gomes ocorrida no dia 1º de junho de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 442/2021).

RESOLVE:

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 94.845/2021).

Art. 2° Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 465, de 29 de junho de 2021.

Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado – SEDE

Valdinei Marques de Barros

Class.

10

PORTARIA N° 466, de 30 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I 157/2021 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contida nos autos 95.055/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – Vanda Isabel de Araújo Delgado, como Presidente;

II – Luana Tayná Duarte, como Membro;

III – Ana Paula Gonçalves Bezerra Lopes, como Membro;

IV – João Vitor de Souza Silva, como Membro;

V – Ana Kelly Pereira Clemente, como Membro;

VI – Carla Costa de Assis Santos, como Membro;

VII – Luciana Aparecida de Souza Silveira, como Suplente;

VIII – Fabiana Barbosa dos Santos, como Suplente;

IX – Natalia Leite Macedo, como Suplente;

X – Jessyka Mendes de Souza, como Suplente;

XI – Eliane Delmassa Lazarini, como Suplente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portarias 59, de 11 de fevereiro de 2021.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 94170/2021 - FLY 0333.0003749/2021.

1. Adota a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Curso da NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 14.133, conforme solicitações 716, 117 e 718/2021, bem como Cl n.º 30/2021 da Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços, conforme parecer jurídico junto as fls. n.º 37 a 39 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

3. **Favorecidas:**

3.1 **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS**, CNPJ: 25.132.007/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

4. **Secretária Municipal de Planejamento e Administração**
Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção e Encargos com Gabinete secretário; **Elemento de despesas – 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Cód. Red.: 189, valor R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Secretária Municipal de Finanças e Gestão
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e Encargos com Gabinete secretário; **Elemento de despesas – 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Cód. Red.: 215, valor R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Secretária Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e Encargos com Gabinete secretário; **Elemento de despesas – 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Cód. Red.: 73, valor R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

5. **Condições de entrega:** ESTIMADO EM 29 E 30 DE JUNHO6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2021.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**RESOLUÇÃO Nº.14 de 25 de Junho de 2021****Súmula:** “Relatório de Gestão – Exercício 2020”.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar parecer favorável ao Relatório de Gestão – Exercício 2020, preenchido no site: <http://www.redesuas.ms.gov.br/RelatorioGestao>.

Artigo 2º - Este documento deverá ser anexado a cópia do Relatório de Gestão – Exercício 2020, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2021.

Milene Muniz Ricci Lemos
Presidente do CMAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº926/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 926/2021**, no **Valor de: R\$: 1.740,00**, do **Processo nº 92983/2021**, celebrado com a Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº: 05.155.405/0001-12.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Junho, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº1037/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1037/2021**, no **Valor de: R\$: 93,90**, do **Processo nº 93113/2021**, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Junho, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa **JUCA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA**.

OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa, com a finalidade de prestar serviços técnicos especializado no fornecimento e remanufatura de cartuchos e equipamentos de impressão para atender o PREVINA.

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 11.949,50 (onze mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Finalizada a prestação do serviço, e atestada a sua conclusão, a contratada emitirá a Nota Fiscal que será paga em até 30 dias da sua emissão, após comprovada a regularidade fiscal e tributária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj. /ativ. 2099– Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0043 (0043) – material de consumo.

PRAZO

A vigência deste instrumento será pelo período de 12 (doze) meses considerando que os serviços de fornecimento e remanufatura de cartuchos e equipamentos de impressão para atender o PREVINA, após assinatura do instrumento contratual, será realizado sempre que for requisitado.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Artigo 24, inciso II, Dispensa de Licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 23 de junho 2021.

ASSINARAM

Edna Chulli
Diretora Presidente
Contratante

Sr. RAFAEL GARCIA SMANIOTTO
JUCA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA
Contratado

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Maio de 2021

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	265.622,73	1.224.833,88
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	50.616,95	508.310,78
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	329.647,86	2.993.536,01
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	182.853,05	1.597.426,02
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	1.943,58	6.227,61
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	79.780,37	480.273,64
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	65.978,41	309.848,56
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	80.518,41	322.225,54
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	184.465,21	1.166.525,88
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	139.385,64	560.619,40
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	812.916,57	3.943.454,71
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.091,32	13.383,16
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	654,81	8.029,93
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	35.196,37	153.675,02
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinário	0,00	129,20
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	3.662,87	36.578,57
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	7.051,00	29.540,42
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	6.377,42	23.391,74
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	5.768,92	18.712,31
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	900,90	3.808,95
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	2.095,08	15.053,08
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de Outras Receitas	16.019,92	95.621,35
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	8.084,66	43.986,48
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	4.593,52	4.593,52
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	5.163,48	193.028,69
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa Funcionamento Estab. Comercial/Ind./Pres	10.408,67	180.626,79
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxa Alvará de Construção	3.490,08	33.788,63
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxa Habite-se	28.617,16	96.954,59
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	Taxa Uso de Solo - Taxista	136,48	4.503,84
1.1.2.8.01.9.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Ou	4.554,44	5.397,97
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	1.372,85	11.205,56
1.1.2.8.01.9.1.12.00.00	Taxa Embarque Terminal Rodoviário	2.909,41	17.495,36
1.1.2.8.01.9.1.14.00.00	Taxa Uso de Solo - Moto Taxi	68,24	465,39
1.1.2.8.02.9.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	615,00	2.792,03
1.1.2.8.02.9.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	1.214,58	4.942,10
1.1.2.8.02.9.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	5.431,56	40.509,57
1.1.2.8.02.9.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	163,80	1.014,50
1.1.2.8.02.9.1.24.00.00	Taxa Licença Ambiental	3.616,72	32.686,96
1.1.2.8.02.9.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC 229/2018	128.615,49	678.073,74
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot.	1.119,93	9.156,42
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do servidor ativo civil para RPPS - I	457.068,29	1.456.451,91
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS	0,00	22.132,69
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS	1.691,99	17.220,86
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	5.261,02	22.173,02
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	133,83	583,11
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin. Pu	385.673,95	1.899.750,27
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	1.078.935,11
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	19.698,71
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	22.183,34
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	526.722,95	1.221.722,95
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - f	0,00	270,57
Total:		3.859.275,49	20.633.550,44